

LEI N° 119/90

“Autoriza dispender recursos com Comemorações cívicas e com a Festa da Cidade”.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos Municipais, com Comemorações Cívicas e com a Festa da Cidade, podendo dispor para isto até uma importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), efetuando a escrituração contábil pela dotação abaixo transcrita:

0300000 – Administração e Planejamento

0307000 – Administração

0307021 – Administração Geral

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 1990.

WELLINGTON AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO